

Mãe D'Água-PB, 09 de setembro de 2024.		Contém 08 (oito) páginas	
Prefeito Francisco Cirino da Silva		Vice-Prefeito Péricles Viana de Oliveira Júnior	
Chefe de Gabinete Ytapuam Nunes	Assessoria Jurídica Luciano de Figueiredo Sá	Sec. de Administração Gustavo Mendes as Silva Neto Maria Daguia Dos Santos	Sec. de Agric. e M. Ambiente Thaise Henrique Oliveira Lindomar Oliveira dos Santos
Sec. de Assistência Social Lucia Nunes da Silva e Silva Rafaela Gomes dos Santos	Sec. de Cult. Desp. Tur. e Lazer Ducelino Hipólito da Silva Alaneide de Oliveira Mota	Secretaria de Educação Vânia Maria Campos de França Ana Suzana Soares da Rocha	Sec. de Finanças Inácio Monteiro de Oliveira Ribamar Lopes Viana
Sec. de Infraestrutura Normando de Lucena Soares Matheus Monteiro Lustosa	Sec. de Planejamento Claudenor de Oliveira Santana Silvana Soares da Silva	Sec. de Saúde Adrielly Eugenia Pereira da Costa Roberto Paulino da Silva Júnior	Tesouraria Antônio Palmeira da Costa Neto

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA AVISO DE REABERTURA
CONCORRÊNCIA N° 001/2024 - LEI N° 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa para construção de praça no distrito de Santa Maria Gorette Município de Mãe d'água/PB, conforme especificação no edital e seus anexos.
DATA ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS:
 INICIO EM: 11 de setembro de 2024 às 08:00
ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS: 25 de setembro de 2024 às 08:30 horas
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br
 A participação na presente concorrência eletrônica se dará mediante Sistema Eletrônico, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
 O edital/Projeto Básico da concorrência encontra-se disponível no www.portaldecompraspublicas.com.br, www.maedagua.pb.gov.br e no site <https://tce.pb.gov.br/>
 Mãe d'água – PB, 09 de setembro de 2024.
 JOSE NILSON LUCENA DOS SANTOS
 Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2024

EDITAL 01 DE SELEÇÃO DE PROJETOS NA LINGUAGEM NÃO AUDIOVISUAL

A Secretaria Municipal de Cultura de Mãe D'água, no uso de suas atribuições, torna públicas as informações para solicitação de subsídio através do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE SEGMENTOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS DE MÃE D'ÁGUA.

Este edital integra o conjunto de ações criado para a implementação da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar n° 195/2022) no âmbito municipal, e refere-se ao ART. 8°: APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA QUE NÃO O AUDIOVISUAL.

1. DO CALENDÁRIO

a) PUBLICAÇÃO DO EDITAL	09/09/2024
b) PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO	10/09/2024
c) PRAZO DE INSCRIÇÕES	11/09/2024 a 16/09/2024
d) PUBLICAÇÃO DOS APROVADOS NA FASE DOCUMENTAL E ARTÍSTICA	17/09/2024
e) PERÍODO DE RECURSOS	18/09/2024
f) PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS	19/09/2024
g) PUBLICAÇÃO FINAL DOS PROJETOS CONTEMPLADOS	20/09/2024



1) PERÍODO DE REPASSE DOS RECURSOS	23/09/2024 a 27/09/2024
------------------------------------	----------------------------

6	Expressões Culturais Tradicionais (atividade em perna de pau)	1	R\$ 1.774,80	R\$ 1.774,80
---	---	---	--------------	--------------

DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos nas categorias de Formação, Difusão e Criação, dentro das linguagens representadas no Conselho Municipal de Cultura de Mãe D'água (com exceção de audiovisual, atendida pelo artigo 6º, conforme determina a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022.

2.2 Serão selecionados 16 projetos nas seguintes categorias:

- a) Artesanato e moda;
- b) Artes Visuais e Plásticas
- c) Expressões Culturais Tradicionais
- d) Livro
- E) Literatura, Leitura

DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Para o presente edital será disponibilizado o valor total de **R\$ 1.774,80 (mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos de real)**, alocado em 01 projeto, representadas por 01 dos segmentos que compõe o Conselho Municipal de Políticas Cultura de Mãe D'água, com exceção da linguagem não audiovisual, atendida pelo edital de chamamento nº 002

ART. 6º, INC. I - APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS - R\$ 17.949,63				
ITEM	SEGMENTO	PROJ. APROVADOS	VALOR	VALOR TOTAL

3.2 As (Os) proponentes interessadas(os) poderão inscrever seus projetos nas categorias elencadas no item 3.1, considerando os valores fixos apresentados na tabela.

3.3 Não havendo projetos suficientes em habilitados a concorrer em qualquer das categorias acima, os recursos poderão ser remanejados, considerando a demanda das demais categorias.

DA PROPONÊNCIA

4.1 Poderão concorrer neste edital Pessoa Física ou Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, incluindo Microempreendedor Individual (MEI), devidamente constituída na forma do direito, com domicílio no Município de Mãe D'água - PB há pelo menos 12 (doze) meses e que comprovem atuação artística por igual período.

4.2 Cada proponente poderá submeter até Uma (01) proposta;

4.3 A aprovação está limitada a 01 projeto por proponente.

4.4 Não poderão apresentar projetos neste mesmo edital os sócios dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica; igualmente não poderão apresentar projetos na vigência do mesmo edital, a pessoa física e a mesma pessoa na qualidade de MEI. Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da Pessoa Física serão excluídos em qualquer fase do Edital.

4.5 As funções descritas nos incisos do item 4.4. devem ser exercidas por, no mínimo, dois profissionais distintos.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas preferencialmente de forma virtual, através de formulário específico, disponível em:



- Seleção Simplificada para as demais categorias :

<https://forms.gle/3VWGprNpkavuf2iWA>

Caso haja impedimentos ou dificuldades de acesso à plataforma digital, as inscrições poderão ser entregues ou realizadas presencialmente, na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo de Mãe D'água, localizada na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, Centro. Mãe D'água/PB, no horário das 9h às 12h.

5.1 As inscrições deverão ser realizadas de 11/09/2024 a 16/09/2024

5.2 No ato de inscrição, a/o proponente deverá anexar os seguintes documentos:

- RG, CPF do Proponente (Pessoa Física) ou do representante legal (Pessoa Jurídica/MEI);
- Cartão CNPJ, Contrato Social, Estatuto ou Certificado de MEI (Pessoa Jurídica/MEI) se aplicável;
- Comprovante de Regularidade do CPF emitido pela Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Comprovante de residência no Município de Mãe D'água, atual e outro datado de doze meses atrás, ou auto declaração de residência (**ANEXO I**);
- Currículo Artístico da/o Proponente, com comprovações de no mínimo um ano (12 meses) de atividades;
- Autodeclaração dos aspectos sociais da/do proponente, assinadas de próprio punho ou digitalmente (**ANEXO III**);
 - Gênero feminino (cis ou transgênera);
 - Negro ou negra;
 - Pessoa LGBTQIA+;
 - Pessoa com Deficiência;
 - Idoso(a) – com idade igual ou superior a 60 anos;

6. Povos e Comunidades Tradicionais ou Originários (indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);

5.3 As inscrições somente serão efetivadas mediante apresentação de todos os documentos constantes no item 5.1 deste edital, não sendo permitida a juntada posterior de documentos.

5.4 As propostas habilitadas na fase documental serão divulgadas no site da prefeitura de Mãe D'água-PB (<https://maedagua.pb.gov.br>). O período de recursos segue o item 1

– Do calendário.

DA AVALIAÇÃO ARTÍSTICA

6.1 A avaliação das propostas será feita por comissão composta pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura de Mãe D'água e membros do Conselho de Cultura do município, designada por Portaria e publicada em Diário Oficial do Município.

6.2 A fim de contribuir com a assertividade nas avaliações, serão

Critério	Definição	Pontuação
1. Benefícios diretos à população de Mãe D'água - PB	A proposta tem como objetivo atender às necessidades e demandas da comunidade definida como público-alvo.	1,0

usados critérios semelhantes aos aplicados na execução da Lei Aldir Blanc no município de Mãe D'água -PB. A saber:

2. Benefícios diretos a agentes	A proposta prioriza em sua equipe de trabalho e artistas convidados a articulação em rede,	1,0
------------------------------------	--	-----



culturais de Mãe D'água -PB	contribuindo para o desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Cultura local.	
-----------------------------	---	--

9. Tempo de atuação do proponente na sua atividade artística

O agente individual tem mais de um ano de atuação comprovada no município

1,0

3. Territorialidade	A proposta apresenta tema central voltado para a difusão da história, da arte e da cultura local.	1,0
4. Equidade	A proposta apresenta tema central, ações ou atividades voltadas para a visibilidade de questões de igualdade, preconceito e identidade de gênero, raça, etnia, etária ou de acessibilidade/capacitismo	1,0
5. Singularidade e Autenticidade	A proposta traz em si autores, manifestações, elementos verdadeiros, únicos, peculiares e inconfundíveis.	1,0
6. Originalidade e Inovação	A proposta apresenta novos pontos de vista sobre modos de fazer, de contar, de registrar ou de divulgar a cultura. Por exemplo: novos usos para antigas tecnologias ou adequação das novas tecnologias às necessidades e recursos disponíveis.	1,0

7. Viabilidade técnica	A proposta demonstra capacidade técnica, equipe preparada e suficiente, meios próprios para a divulgação das atividades etc.	1,0
8. Clareza e consistência na exposição da ideia	O plano de ação da proposta está escrito de forma direta e simples para ser compreendido claramente por quem o lê.	1,0

10. Indutores sociais	<ul style="list-style-type: none"> • Pessoa preta, parda ou indígena; 	1,0
-----------------------	--	-----

(Pontuação não cumulativas)	<ul style="list-style-type: none"> • Mulher cis ou mulher trans/travesti; • Identidade não cisgênera ou ageneridade, tais como homens trans, pessoas não binárias, queer/questionando, intersexo, andrógine, fluido ou outra variabilidade; • Projetos propostos por mestres e mestras da Cultura Popular, ou que os beneficiem diretamente, através de contratação; • Pessoa com deficiência; • Pessoa idosa, com idade igual ou superior a 60 anos. 	
-----------------------------	--	--

6.3 As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item anterior terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

Situação de análise	Pontuação
<ul style="list-style-type: none"> • Não atende ao critério 	0,0
<ul style="list-style-type: none"> • Atende insuficiente ou parcialmente ao critério 	0,5
<ul style="list-style-type: none"> • Atende satisfatória ou plenamente ao critério 	1,0

6.4 A partir do somatório dos pontos segundo os critérios acima, as propostas serão consideradas insuficientes, classificadas ou selecionadas, seguindo a gradação abaixo.

Situação de análise	Pontuação
<ul style="list-style-type: none"> • Proposta insuficiente 	0,0 a 5,0
<ul style="list-style-type: none"> • Proposta classificada 	5,0 a 10,0
<ul style="list-style-type: none"> • Proposta selecionada 	8,5 a 10,0

6.5 No caso de as propostas selecionadas ultrapassarem o teto de projetos aprovados, conforme expresso no item 3.1, os critérios de desempate serão:



- 1º Maior pontuação geral;
2º Maior pontuação no item 9. Tempo de atuação do proponente na sua atividade artística; 3º Ter pontuado no item 10. Indutores sociais.
4º Ter maior idade.
5º Sorteio

6.6 Ficam definidas as seguintes reservas de aprovação para proponentes:

I. - 30% (trinta por cento) para pessoas negras;

II. 10% (dez por cento) para pessoas indígenas;

III. 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência.

6.7 Para atendimento dos requisitos do item 6.6 e seus incisos, será necessária a apresentação de autodeclaração (**ANEXO III**), assumindo a responsabilidade civil e penal sobre a declaração.

6.8 Caso não se verifiquem projetos inscritos nas condições informadas no item 6.6 ou havendo projetos inscritos não atinjam a qualidade mínima necessária à sua aprovação, conforme parecer da Comissão Executiva, os valores passarão à categoria original a fim de incentivar quaisquer outros projetos.

7. DA ACESSIBILIDADE

7.1 Os projetos que vão concorrer neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional, compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

7.2 Entende-se por acessibilidade as ações que promovam alternativas que garantam a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual, através de instrumentos como LIBRAS, Audiodescrição, Braille, Legenda para surdos e ensurdecidos (LSE), entre outros, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público.

7.3 Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto.

7.4 A/O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) citado no item 7.3 for inaplicável.

8. DO PAGAMENTO

8.1 A lista dos projetos selecionados será divulgada no site da prefeitura de Mãe D'água (<https://maedagua.pb.gov.br>);

8.2 A/o proponente selecionado deverá abrir conta bancária exclusiva para a execução do projeto (Art. 25 do decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023);

8.3 As/Os Proponentes de projetos selecionados na etapa de avaliação artística deverão enviar a documentação descrita abaixo, através do e-mail cultura@maedagua.pb.gov.br, ou presencialmente na Secretaria de Cultura, de segunda à sexta, das 9h às 12h, na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, Centro, no prazo estabelecido na alínea “j” do item 1 (Do Calendário), sob pena de inabilitação;

8.3.1 PESSOA FÍSICA

A) Comprovante de Regularidade do CPF emitido pela Receita Federal;

B) Certidão Negativa de Débito Municipal;

D) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado da Paraíba;

E) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União;

F) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; link:

G) Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos no projeto, anexando as cópias dos documentos de identificação (Certidão de Nascimento/RG) dos menores e dos responsáveis legais;

H) Dados de conta bancária aberta especificamente para recebimento dos recursos do projeto, em nome da/do proponente.

I) Autodeclaração dos aspectos sociais da/do proponente, caso a/o mesma se enquadre no exposto no item 5.2, assinadas de próprio punho ou digitalmente;

8.3.2 PESSOA JURÍDICA

A) Certidão Negativa de Débito Municipal;

B) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado de Pernambuco; link:



- C) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- D) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União;
- E) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; link:
- F) Declaração de que não emprega menor (Inciso XXXIII, Art. 7º, Constituição Federal) (Anexo IV).
- G) Dados de conta bancária aberta especificamente para recebimento dos recursos do projeto, em nome da/do proponente.
- h) Autodeclaração dos aspectos sociais da/do representante legal, caso a/o mesma se enquadre no exposto no item 5.2, assinadas de próprio punho ou digitalmente;

9. DA EXECUÇÃO

9.1 As/os proponentes dos projetos selecionados serão convocadas (os) através dos endereços de e-mail constantes nas suas inscrições, para a Celebração do Termo de Execução Cultural.

9.2 O projeto apresentado deverá conter em seu cronograma a previsão de data de término, com execução não superior ao limite de 120 dias a partir do recebimento do recurso.

10. DA IDENTIDADE VISUAL

10.1 Os produtos culturais e eventos resultantes do presente Edital deverão ter em seu material de divulgação, impressos ou virtuais, e em todas as formas de divulgação, as logomarcas da Prefeitura Municipal de Mãe D'Água, da Secretaria Municipal de Cultura, e Governo Federal, sob a chancela "APRESENTA" e/ou "INCENTIVO".

10.2 O Manual de aplicação da marca do Governo Federal e o guia de aplicação do logo Lei Paulo Gustavo podem ser acessados através do link <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual>

10.3 As logomarcas da Prefeitura Municipal de Mãe D'Água e da Secretaria Municipal de Cultura estão disponíveis no site (<https://maedagua.pb.gov.br>)

11. DAS CONTRAPARTIDAS

11.1 Todos os projetos contemplados neste edital devem realizar exposições gratuitas dos produtos audiovisuais desenvolvidos, assegurando a acessibilidade de grupos com restrições e o

direcionamento à rede pública de ensino, bem como a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade.

12. DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 Os projetos serão regidos, fiscalizados e terão seu mecanismo de prestação de contas em conformidade com a Lei complementar nº 195/2022, Decreto nº 11.453/2023 e Decreto nº 11.525/2023.

12.2 As/os proponentes deverão, em um prazo de 120 dias a contar do recebimento dos recursos, executar o projeto proposto e prestar contas por meio de Relatório de Execução (**Anexo V**), a ser enviado para o endereço cultura@maedagua.pb.gov.br, ou entregue pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura de Mãe D'Água -PB, das 9h às 12h.

12.3 Todas as obrigações fiscais e contábeis decorrentes da execução do projeto são de responsabilidade exclusiva do proponente.

13. DAS PENALIDADES

13.1 A apresentação de documentos falsos pelo Proponente acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de idoneidade, assegurada a prévia e ampla defesa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais regras aplicáveis.

13.2 Os Proponentes ficarão sujeitos às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações assumidas:

- Advertência;
- Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do projeto aprovado pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Execução Cultural/TEC;
- Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de Mãe D'Água - PB por até 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do Art. 87, da Lei Federal 8.666/93.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta da seguinte dotação:



ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022)

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA

Com a finalidade de atender ao requisito previsto na linha c), do item 5 da Chamada Pública nº 001, eu, _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____, expedido por _____, e CPF N° _____, DECLARO residir na cidade de Mãe D'água - PB, Estado da Paraíba, há pelo menos 24 meses, atualmente no endereço _____

Declaro, ainda, que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas neste instrumento, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Mãe D'água _____ de _____ de 2024.

(Assinatura)

ANEXO II

ORÇAMENTO

Rubrica	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR PROGRAMADO	
			unidade	total
01	Ex.: Cartazes	150	3,00	450,00

Obs.: Embora não seja exigência no relatório de prestação de contas, é recomendável arquivar comprovações da utilização dos recursos (ex.: comprovantes de despesas / pagamentos, tais como, notas fiscais, cupons fiscais, recibos ou documentos equivalentes, bilhete de passagem, etc).

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	HISTÓRICO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
Atividade:			
1.339.200.362.065	Manutenção das Ações - Lei Federal nº 195/2022 - Paulo Gustavo	3390-36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 56.100,00
		3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 11.000,00

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Mãe D'água, no endereço: <https://maedagua.pb.gov.br>

15.2 As/Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integridade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, nos casos previstos neste Edital.

15.3 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura de Mãe D'água.

15.4 Os Proponentes cederão automaticamente ao Município de Mãe D'água, através da Secretaria Municipal de Cultura, o uso da sua imagem, voz e produto cultural resultante do incentivo, em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios, pelo período de um ano (12 meses), a contar da estréia do produto.

15.5 Este edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por motivos de interesse público, e sua eventual anulação no todo ou em parte não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.6 As dúvidas relacionadas ao Edital poderão ser sanadas pelo e-mail cultura@maedagua.pb.gov.br ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura de Mãe D'água, de segunda à sexta, das 8h às 12h, na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, Centro. Mãe D'água/PB. CEP: 58.735-000.
Mãe D'água, 09 de setembro de 2024.
Assinatura do Secretário de Cultura

Duclino N. S. da Silva



ANEXO III DECLARAÇÃO SOCIAL

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Mãe D'água, _____ de _____ de 2024.

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público 001, que sou _____ (informar se é pessoa do gênero feminino [cis ou transgênera]; pessoa negra; pessoa LGBTQIA+; pessoa com Deficiência; pessoa idosa – com idade igual ou superior a 60 anos; pessoa de povos e Comunidades Tradicionais ou Originários (indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DA/DO DECLARANTE

(representante legal)

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO FRANCISCO CIRINO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de sua/seu representante legal, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F. nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos.